PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026 -FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º04/2026-FMS

O **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Srª. **JANAINE RAIMONDI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso I, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO DOS VEÍCULOS HB20, PLACA SXF2I63 E SXF1G53, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC.** O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO DOS VEÍCULOS HB20, PLACA SXF2I63 E SXF1G53, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

HB20 PLACA SXF1G53 E PLACA SXF2I63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	REVISÃO 40.000 KM OU 4 ANOS	UND	2,40	R$377,91	R$906,98
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPLETO	UND	02	R$49,29	R$98,58
03	JUNTA DE BUJÃO DE OLÉO	UND	02	R$6,42	R$12,84
04	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO MOTOR	UND	02	R$69,94	139,88
05	ELEMENTO FILTRANTE	UND	02	R$78,39	R$156,78
06	OLEO HELIX 5W30 GF6	LT	7,20	R$70,20	R$505,44
07	FILTRO DE AR	UND	02	R$114,94	R$229,88
08	DESCONTAMINAÇÃO VEÍCULAR	UND	0,40	R$300,00	R$120,00
09	KIT DESCONTAMINAÇÃO	UND	02	R$194,00	R$388,00
10	LIMPEZA DOS BICOS FLEX (VIA	UND	0,10	R$300,00	R$30,00

	TANQUE)				
11	BRAZZO LIMPA NICO CONCENTRADO	UND	02	R$118,88	R$237,76
12	LIMPEZA DOS FREIOS	UND	01	R$300,00	R$300,00
13	BRAZZO LIMPA FREIOS SPRAY	UND	02	R$91,44	R$182,88
14	LUBRIFICANTE PINCA DE FREIO	UND	04	R$35,00	R$140,00
15	PROTECT (LIMPEZA A SECO MOTOR)	UND	0,10	R$300,00	R$30,00
16	BRAZZO PROTECT (PROTETOR PARA MOTOR)	UND	02	R$97,94	R$195,88
17	TROCA DE PASTILHAS	UND	01	R$320,00	R$320,00
18	PASTILHA DE FREIO	UND	02	R$504,30	R$1.008,60
19	MÃO DE OBRA MECANICA	UND	02	R$20,00	R$40,00
20	PALHETA AUTOMOTIVA 26	UND	02	R$70,00	R$140,00
21	PALHETA AUTOMOTIVA 14	UND	02	R$70,00	R$140,00
				Valor total	**R$ 5.329,50**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de União do Oeste/SC, para o ano/Exercício de 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.066 - MANUT. PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
11- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.1138.00

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.
5.2 No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.
5.3 Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.
5.4 A presente contratação direta tem como objetivo:
Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> [...]
> 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,
> declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.5. A exclusividade da contratada foi demonstrada por meio de declaração de exclusividade emitida pela empresa. Essa situação de inviabilidade de competição fundamenta-se na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do serviço se dará na sede da contratada, conforme requisitos mínimos acima delineados.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74,“caput”,inc. I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legai.

Município de União do Oeste, em 25 de fevereiro de 2026.

Janaine Raimondi
Secretaria Municipal de Saúde